

EM Pauta para o dia
06/11/79 às 13:30h
Em 14/10/79
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

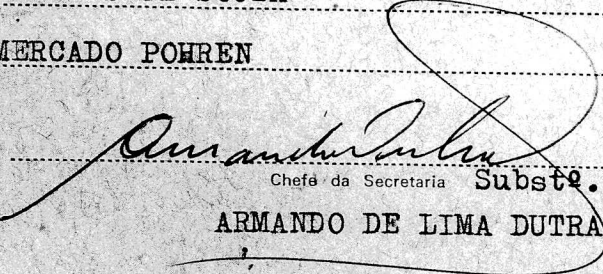
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 515/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
IDENI LURDES DE SOUZA contra
SUPERMERCADO POHREN


Chefe da Secretaria Subste.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sals., Hs. extr., Ass. e devolução C.P.
Total: Cr\$ 1.617,49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 515 / 79
Em 17 / 10 / 79

Proc.nº 515/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos.....17..... dias do mês de.....outubro..... de 19..79..
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,.....
IDENI LURDES DE SOUZA

(Reclamante)
caixa supermercado solteira brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Passo do Gil-Montenegro portador da C.P. — N.º

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra,
SUPERMERCADO POHREN supermercado
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Ramiro Barcelos-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 29.08.79 até 14.09.79 percebendo o salário mínimo regional.
Que fez 45 horas extras durante o tempo trabalhado.
Que não teve a CTPS assinada e não lhe foi devolvida pela reclamada.
Que não recebeu pagamento de seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Salários(16 dias).....Cr\$1.123,84
Horas extras(45 horas).....Cr\$ 493,65
Assinatura da CTPS e devolução.....-.-.-.-.-
Total.....Cr\$1.617,49

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 06 de novembro de 1979, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Ideni Lurdes de Souza

Ideni Lurdes de Souza(rcte.)

ampo

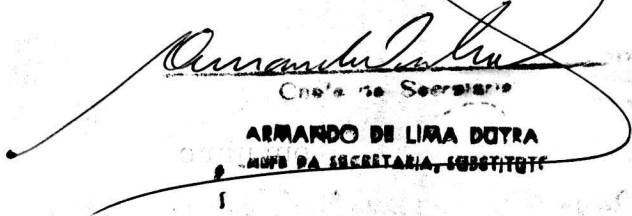
Armando de Lira Dutra
ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SECRETARIO

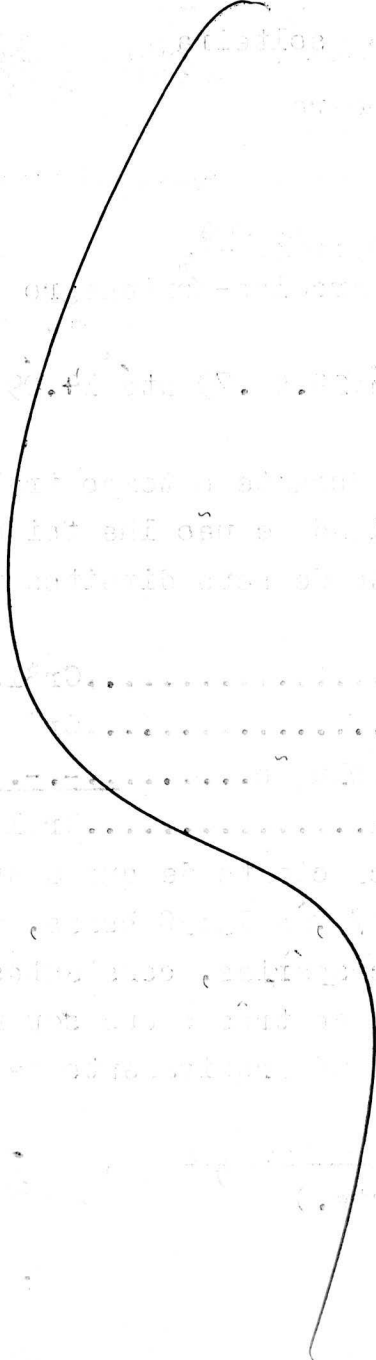
CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação recda através do Of. de Just. Aval. Dou 16.

Montenegro, 14 de 10 de 1979

PROCURADOR GERAL


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
P

Proc.nº. 515/79

NOTIFICAÇÃO

SR. SUPERMERCADO POHREN

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua:Ramiro Barcelos -Montenegro

PARTES: Reclamante: IDENI LURDES DE SOUZA

Reclamado: SUPERMERCADO POHREN

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia seis (06) do mês de novembro/79, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 17 de outubro de 19. 79

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fe que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 14 h, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o SUPERMERCADO POHREN na pessoa de seu gerente. sr. BRUNO FEIJO BUENO, tendo o mesmo assinado a contrafe, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 26 de outubro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 06 de novembro de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N° 515/79.....

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e dez horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

IDENI LURDES DE SOUZA, reclamante e SUPERMERCADO POHREN, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia do segundo: salários, horas extras, assinatura e devolução da CP, no total de Cr\$1.617,49; PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo seu proprietário sr. Bruno Feijá Bueno. DEFESA PRÉVIA: digo, As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, à reclamante Cr\$1.500,00 e deixa de anotar a carteira profissional, de vez que a reclamante trabalhou menos de 15 dias e não apresentou abregrafia, nem os documentos necessários para a anotação da carteira. Com o recebimento do total convencionado a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pelo reclamado, no valor de Cr\$150,00. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Ideni Lurdes de Souza

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data.

Em 07 de novembro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CBC 89386924/0001-81	02 RESERVADO	04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE SUPERMERCADO POHREN		03 DATA DE VENCIMENTO 07.11.79	001/0318-2 06/11/79 BANCO DO BRASIL 0600/873		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Raniero Barcelos		07 NUMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODECÍMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO 6000 515/79	18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 150,00		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$	
ORGÃO EXPEDIDOR JCI de Montenegro		Nº E ESPECIE DO PROCESSO 515/79		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
RECLAMANTE(S) Ideni Lardes de Sousa		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		26 CÓDIGO	
RECLAMADO(A) Supermercado Pohren		28 TOTAL		27 VALOR - CR\$	
GUIA Nº 348/79		EXPEDIDA EM 06 11 79		29 VALOR - CR\$ 150,00	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>		BANCO DO BRASIL		30 AUTENTICAÇÃO	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 07 de novembro de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVEM-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 07 de novembro de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CO. 121
12000000

BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
98 NOV 1979
MÁRIO VITOR

1979
11/11